



## **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO**

Secretaria Geral Parlamentar  
Secretaria de Documentação  
Equipe de Documentação do Legislativo

### **JUSTIFICATIVA - PL 0465/2019**

A Lei nº 12.490, de 03 de outubro de 1997, regulamentada pelo Decreto nº 37.085, da mesma data, implantou no Município de São Paulo a restrição ao trânsito de veículos automotores. O presente projeto pretende excluir os veículos dos médicos, residentes no estado de São Paulo, que comprovem atividade profissional pelo Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo, nos serviços públicos de saúde municipal, estadual e federal no município de São Paulo.

A medida tem respaldo no fato de a cidade de São Paulo concentrar o maior número de profissionais de medicina do país e que a capital São Paulo reúne aproximadamente 50.000 (Cinquenta mil) médicos, o equivalente a 87% dos profissionais na ativa na Região da Grande São Paulo.

A concentração de profissionais da medicina se explica pelo grande número de hospitais municipais, estaduais e federais na cidade de São Paulo, onde muitos médicos exercem atividade profissional, embora tenham residência em outros Municípios do Estado.

Estes médicos atuam em especialidades, prestando serviços emergenciais em hospitais, clínicas, consultórios de pacientes graves. Assim, a exclusão dos profissionais da restrição veicular possibilitará a prestação de serviços emergenciais ou não com excelência.

Deste modo, diante das razões e motivos apresentados, e tendo em vista os benefícios e suporte assistencial à saúde que estes profissionais trazem à sociedade, apresento o presente projeto de lei aos nobres Vereadores aos quais peço a colaboração para a aprovação deste.

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 02/08/2019, p. 109

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site [www.saopaulo.sp.leg.br](http://www.saopaulo.sp.leg.br).